



Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 048/92

SÚMULA: - FIXA o número de Vereadores da Câmara Municipal, para a Legislatura 1993/1996.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso III da Lei Orgânica do Município, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica FIXADO em 09 (nove) o número de Vereadores da CÂMARA MUNICIPAL DE "RIO BONITO DO IGUAÇU", de acordo com o artigo (vinte e nove) inciso "IV", alínea "A" da Constituição Federal, artigo 16 (dezasseis), inciso "IV", alínea "A" da Constituição Estadual e artigo 24 (vinte e quatro) da Lei Orgânica do Município.

Parágrafo único: A presente FIXAÇÃO, obedece aos limites estabelecidos pelas Leis supras, obedecendo-se as seguintes grandezas populacionais:

- | | |
|------------------------------------------|--------------------------------------|
| a - de 500.000 a 1.000.000 de habitantes | - número de 21 Vereadores |
| b - de 250.000 a 499.999 | habitantes - número de 19 Vereadores |
| c - de 125.000 a 249.999 | habitantes - número de 17 Vereadores |
| d - de 62.500 a 124.999 | habitantes - número de 15 Vereadores |
| e - de 31.250 a 62.499 | habitantes - número de 13 Vereadores |
| f - de 15.625 a 31.249 | habitantes - número de 11 Vereadores |
| g - até 15.624 | habitantes - número de 09 Vereadores |

Art. 2º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 21 de Janeiro de 1992.

LAURO LOURENÇO RUTH

Prefeito Municipal